



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº. 13/2013

Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 004/2007 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

APROVADO EM 16/12/13

  
Ozório Postigo Garcia Júnior  
Presidente

Fórmula de o artigo 2º da Lei Municipal Nº 004, de 2007, passa a ter a seguinte promulgação e redação:

Artigo 2º - O conselho que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI – 02 (dois) representantes dos estudantes de educação básica pública;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 16 de dezembro de 2013.



Caliandro Reis de Abreu  
Vereador